



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 313/2025

Dispõe sobre encerramento do processo de SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria nº 175/2025 (protocolo nº 23.768.325-0).

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 23.768.325-0,

DETERMINA:

- Art.1º.** O **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 175/2025, publicada no DIOE edição nº 11914, de 02 de junho de 2025, conforme notificado no protocolo 23.768.325-0, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.
- Art.2º.** A **CIÊNCIA** ao Diretor de Gestão Institucional e ao Gerente Estadual de Administração, quanto às providências determinadas pelo Diretor Presidente no Termo de Análise e Decisão da Sindicância.
- Art.3º.** A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011
- Art.4º.** A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná